

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 1.029/2026
DATA 18/03/2026



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória - 3552-5100.

Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes

Data 20/03/26

Visto

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Data 20/03/26

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO
NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara
municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional
Especial, nos termos do art 41, II da Lei 4.320/64, no valor total de até **R\$ 4.081.112,00 (quatro
milhões oitenta e um mil cento e doze reais)** destinados a seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1168	Construção do CREAS
Natureza	4490	Aplicações Diretas
Despesa		
Fonte Recursos	1.701	Transferências de Recursos de Convênios do Estado
Valor	R\$ 817.000,00	Oitocentos e dezessete mil reais
Origem		Excesso de arrecadação de convênios

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1168	Construção do CREAS
Natureza	4490	Aplicações Diretas
Despesa		
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Origem		Anulação de dotação

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
-------	----	--

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1169	Construção do CRAS
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.701	Transferências de Recursos de Convênios do Estado
Valor	R\$ 783.000,00	Setecentos e oitenta e três mil reais
Origem	Excesso de arrecadação de convênios	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1169	Construção do CRAS
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Origem	Anulação de dotação	

Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1170	Construção do Centro de Convivência
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.700	Transferências de Recursos de Convênios da União
Valor	R\$ 1.157.112,00	Um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e doze reais
Origem	Excesso de arrecadação de convênios	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1170	Construção do Centro de Convivência
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 12.000,00	Doze mil reais
Origem	Anulação de dotação	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1171	Aquisição de Veículos
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.700	Transferências de Recursos de Convênios da União
Valor	R\$ 1.200.000,00	Um milhão e duzentos mil reais
Origem	Excesso de arrecadação de convênios	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1171	Aquisição de Veículos
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 12.000,00	Doze mil reais
Origem	Anulação de dotação	

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrerão das seguintes fontes de custeio:

I – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4320/64, no valor de até **R\$ 3.957.112,00 (três milhões novecentos e cinquenta e sete mil cento e doze reais)**, proveniente de repasses de convênios do Estado e da União, conforme os seguintes detalhamentos:

- Fonte 1.701 (Estado): R\$ 1.600.000,00
- Fonte 1.700 (União): R\$ 2.357.112,00

II – Anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4320/64, no valor de até **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, proveniente da Fonte 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos), das seguintes rubricas orçamentárias:

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	003	Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência ao Idoso
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de Assistência Social
Ação	1165	Aquisição de Academia da Terceira Idade
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 124.000,00	Cento e Vinte e Quatro Mil Reais

Art. 3º A presente abertura de crédito fundamenta-se nos termos do **Artigo 41, inciso II**, e no **Artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964**, e serão suplementadas por decreto, de acordo com o recebimento do recurso oriundo dos convênios oriundos de cada



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

esfera de governo.

Art. 4º Ficam alterados os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) através da Lei nº 2.483 de 22 de outubro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sob nº 2.485 de 29 de outubro de 2025, vigentes para 2026, a fim de compatibilização orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, aos 18 dias do mês de março de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 3.029/2026

DATA 18/03/2026

Responsável

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

MENSAGEM DO PL 04/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Parlamentares,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 04/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com o fim de dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social de orçamento específico para a execução de obras de construção de unidades do CRAS, CREAS e Centro de Convivência, bem como para aquisição de veículos automotores (van e ônibus), fortalecendo a rede de proteção social em Guarantã do Norte.

A construção de uma unidade para o CRAS justifica-se pela necessidade de descentralizar o atendimento público, levando a política de assistência social para dentro dos territórios de maior vulnerabilidade. Ele atua na prevenção de situações de risco (fome, isolamento, abandono) através do PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e do Cadastro Único. Investir no CRAS gera economia aos cofres públicos, pois famílias bem assistidas na base demandam menos intervenções policiais, judiciais e de acolhimento institucional (abrigos).

A existência de um prédio adequado para o CREAS é indispensável para garantir o sigilo e a dignidade no atendimento a vítimas de violência física, psicológica, abuso sexual, trabalho infantil ou abandono. Diferente do CRAS, o CREAS exige espaços que preservem a intimidade da vítima para o acompanhamento psicossocial especializado. O CREAS é o equipamento responsável pela aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto (jovens em conflito com a lei) e pela proteção de idosos e pessoas com deficiência que tiveram seus direitos cerceados, sendo o elo vital entre o Município, o Ministério Público e o Judiciário.

A proposta da construção de um Centro de Convivência visa melhoras a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Guarantã do Norte, ampliando a infraestrutura da rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social. A iniciativa busca atender a demanda por espaços adequados para atividades socioeducativas e comunitárias, promovendo inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Tendo como público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do município, inscritas no Cadastro Único e atendidas pelos equipamentos da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social.

A aquisição de veículos novos, especificamente um ônibus e uma van, é medida fundamental para viabilizar a logística da rede de proteção social em Guarantã do Norte. Essa frota própria garante o deslocamento seguro e acessível dos usuários e das equipes técnicas,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

sendo um suporte indispensável para as atividades externas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e para a execução plena do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A viabilização deste crédito especial será custeada por meio de aportes provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, somados à contrapartida com recursos próprios do Município. Tais verbas possuem destinação vinculada ao fortalecimento da infraestrutura socioassistencial e à aquisição de equipamentos para a rede do SUAS, assegurando o cumprimento das metas previstas neste projeto sem comprometer a programação ordinária do Tesouro Municipal.

Ressalta-se que a abertura deste crédito especial é condição necessária para a formalização dos repasses junto aos entes federados, uma vez que **a existência de dotação orçamentária prévia é requisito para a celebração dos instrumentos de convênio**, cujas propostas encontram-se anexas ao presente projeto de lei.

A celebração do Termo de Convênio constitui o ato final de um complexo rito administrativo. Para que o Município possa avançar, é indispensável a emissão da Declaração de Contrapartida com Disponibilidade Orçamentária, documento que exige a existência prévia de dotação aprovada por esta Casa de Leis. Portanto, a presente abertura de crédito é etapa obrigatória para que as propostas — que já se encontram devidamente protocoladas e anexas a este projeto — possam evoluir para a assinatura dos instrumentos definitivos. Por tal razão, a inexistência de uma 'minuta final' de convênio neste momento decorre da própria natureza do trâmite nos órgãos concedentes (Estado e União).

Diante do exposto e considerando o interesse público que norteia a presente propositura, submeto o projeto à elevada apreciação desta Casa de Leis, certo de contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. H. H.', is written across the bottom of the page. The signature is stylized and overlaps with the bottom edge of the text area.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua das Paineiras, s/nº - Bairro Cidade Nova – 3552-4373
E-mail: cmas@guarantadonorte.mt.gov.br

ATA Nº 04/2026

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h40, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Elizabete de Oliveira Molina, com a presença dos conselheiros e demais participantes, conforme lista de presença anexa. A presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e apresentou a pauta, que teve como objetivo a deliberação acerca da aquisição de um veículo tipo ônibus e uma van para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informou-se que a referida aquisição está vinculada a Demanda Individual Impositiva, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinada por meio do Ministério do Desenvolvimento Social, no âmbito da Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado de Mato Grosso, oriunda de emenda parlamentar. Durante a reunião, foi apresentada aos conselheiros a justificativa para a aquisição dos veículos, destacando-se a ampliação das demandas dos serviços socioassistenciais e a necessidade de garantir transporte adequado, seguro e acessível aos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços da política de assistência social. Ressaltou-se que os veículos contribuirão significativamente para o deslocamento dos usuários e equipes técnicas nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como em outras ações e atendimentos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A presidente Elizabete de Oliveira Molina destacou-se, ainda, que a aquisição dos referidos veículos visa fortalecer a estrutura da rede socioassistencial do município, proporcionando melhores condições para o atendimento da população usuária da política pública de assistência social, assegurando maior eficiência, mobilidade, acessibilidade e qualidade na execução dos serviços ofertados. Após as devidas explanações e discussões, a pauta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus e 01 (uma) van, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme os recursos provenientes da referida emenda parlamentar. E para constar, eu, Aline Grizão, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente e demais conselheiros e presentes.

Elizabete de Oliveira Molina
Pedro dos Santos, Luceli Alves Pereira, Solange Bomm.
Aline Grizão, Elisângela Samargo.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua das Paineiras, s/nº - Bairro Cidade Nova – 3552-4373
E-mail: cmas@guarantadonorte.mt.gov.br

LISTA DE PRESENÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
ANO DE 2026

REFERENTE A ATA Nº 04.2026 - 13/03/2026

TITULAR

NOME	ASSINATURA
ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	<i>Elizabete de Oliveira Molina</i>
ANA ESTHER PEREIRA MENDONÇA	
MARIANA CHISTE LIBANIO ZANDARIN	
LUCELI ALVES PEREIRA	<i>Luceli Alves Pereira</i>
ELIZABETH PEDRO DOS SANTOS	<i>Elizabeth Pedro dos Santos</i>
SOLANGE BOMM	<i>Solange Bomm</i>

SUPLENTE

NOME	ASSINATURA
SAMARA DIAS FERREIRA	
LILIAN ANDREIA VIEIRA	
ELISANGELA FÁTIMA DE CAMARGO	<i>Elisangela Camargo</i>
ROSIMAR GONÇALVES GUIMARÃES	
MARIA DO SOCORRO BARROS PEREIRA	
RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	

PARTICIPANTES

NOME	ASSINATURA



USUÁRIOS EXTERNOS

Protocolo de Acompanhamento de Documento

Número do Documento: **EXTERNOSCAP202649786**

Número do Protocolo: **ScRJMBMy8**

Data/Hora: 26/02/2026 11:40:33

Atenção: Para consultar o andamento do seu documento acesse

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/processoautenticar?n=ScRJMBMy8>

OFÍCIO Nº 160/2026

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
FÁBIO GARCIA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Assunto: Destinação de Emenda Extra Orçamentário

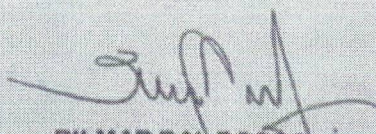
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, **INFORMAR** destinação de recursos oriundos de Emenda Extra Orçamentário, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, conforme abaixo relacionado:

- **UO:** 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.
- **Objeto:** Construção de 01 (um) CRAS e Construção de 01 (um) CREA
- **Valor:** R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)
- **Município:** Guarantã do Norte/MT.
- **Responsável pela Execução:** Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Sem mais para o momento, agradecemos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



DILMAR DAL BOSCO
DEPUTADO ESTADUAL



fechar X

Loading Image...

Usuário:CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA

CNPJ: 03.239.019/0001-83

10/03/2026 16:42 - 1.0.0-b3560686- Sair do Sistema

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalIncluir Proposta

Incluir Proposta

55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

:Proposta 008291/2026

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Dados

Programas

Participantes

Cadastro de Obras

Proposta cadastrada com sucesso

fechar

Atenção, No Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias o CNPJ 03.239.019/0001-83 consta com inadimplência a comprovar, regularize as respectivas pendências que constam no relatório do CAUC.

Atenção! Este instrumento ainda não possui o ID da Obra, necessário para instrumentos que possuem a categoria "Obras e Serviços de Engenharia".

Modalidade	Contrato de Repasse	Enviada para mandatária?	Não
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados		
Regime Simplificado	Sim		
Número da Proposta	008291/2026		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 03.239.019/0001-83 - MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE

Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Órgão 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	A proposta visa à construção de um Centro de Convivência para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Guarantã do Norte, ampliando a infraestrutura da rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social. A iniciativa busca atender a demanda por espaços adequados para atividades socioeducativas e comunitárias, promovendo inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Público alvo	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do município, inscritas no Cadastro Único e atendidas pelos equipamentos da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, com capacidade estimada de atendimento de até 60 usuários por turno no SCFV.
Problema a ser resolvido	O Município de Guarantã do Norte apresenta demanda crescente por serviços socioassistenciais voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade social. A atual rede de proteção básica possui limitações de espaço físico para oferta adequada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dificultando a ampliação do atendimento e a realização de atividades socioeducativas, culturais e de integração comunitária.
Resultados esperados	Ampliar o acesso da população aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo inclusão social, desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Espera-se reduzir situações de vulnerabilidade social, estimular a participação comunitária e fortalecer a rede de proteção social básica no município.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A proposta visa à construção de Centro de Convivência para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ampliando a infraestrutura da rede de proteção social básica do Sistema

Categorias	Obras e Serviços de Engenharia		
Objeto do Instrumento	Construção do Centro de Convivência em Guarantã do Norte-MT.		
Capacidade Técnica e Gerencial	O Município de Guarantã do Norte possui capacidade Técnica e Gerencial.		

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	A agência será definida pela Instituição Mandatária.	Conta	
Situação	Cadastrada	Data da Última Modificação	10/03/2026 17:41:27
Descrição			

Datas

Data da Proposta	10/03/2026
Data Início de Vigência	10/03/2026
Data Término de Vigência Atual	06/03/2027
Data Limite p/ Prestação de Contas	

Valores

R\$ 1.168.800,00	Valor Global
R\$ 1.157.112,00	Valor de Repasse
R\$ 11.688,00	Valor da Contrapartida
R\$ 11.688,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2026	R\$ 1.157.112,00

Incluir/Alterar Repasses



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO 035/2026

Guarantã do Norte-MT, 19 de março de 2026.

Requerente: Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT

Solicitante: Diretoria Legislativa

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa do Poder Executivo

Autor: Alberto Márcio Gonçalves – Prefeito Municipal

I – RELATÓRIO:

Cuida-se de solicitação de análise jurídica acerca da legalidade e constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 004/2026**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de até **R\$ 4.081.112,00 (quatro milhões, oitenta e um mil, cento e doze reais)**.

Conforme se depreende da mensagem justificativa que instrui a propositura, a medida visa viabilizar a construção de unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante utilização de recursos provenientes de convênio, com fundamento nos arts. 41, inciso II, e 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, tendo sido atribuído ao feito regime de urgência.

Registre-se que a matéria em apreço já havia sido anteriormente submetida a esta Casa Legislativa por meio do **Projeto de Lei nº 003/2026**, posteriormente retirado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme **Ofício nº 101/2026**, protocolado sob nº 995/2026.

Da análise comparativa entre as proposições, verifica-se alteração substancial, especialmente no tocante ao montante do crédito adicional pretendido, que passou de **R\$ 2.869.112,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e doze reais)** para **R\$ 4.081.112,00 (quatro milhões, oitenta e um mil, cento e doze reais)**.

Outrossim, em atenção às recomendações consignadas no **Parecer Jurídico nº 033/2026**, de lavra da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, especialmente quanto à necessidade de instrução do feito com cópia de convênio, contrato de repasse ou instrumento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

congênere, verifica-se que a nova propositura veio devidamente acompanhada dos documentos pertinentes, restando, portanto, sanadas as ressalvas anteriormente apontadas.

Com efeito, constata-se a adequada instrução processual mediante a juntada de ofícios encaminhados a parlamentares, comprovante de cadastramento da proposta junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como detalhamento das fontes de recursos próprios destinados à contrapartida do Município.

Ademais, a matéria insere-se no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República.

É o relatório.

II – DO PARECER:

A proposição em análise versa sobre a abertura de crédito adicional especial, espécie prevista no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, destinada à criação de dotação orçamentária não contemplada na lei orçamentária anual.

Nos termos do art. 43 do referido diploma legal, a abertura de créditos adicionais condiciona-se à existência de recursos disponíveis e à prévia autorização legislativa, requisitos que, no caso em apreço, mostram-se formalmente atendidos, haja vista a indicação de excesso de arrecadação decorrente de recursos vinculados a convênios.

Importa destacar que a adequada instrução do projeto, com a demonstração da origem dos recursos e da contrapartida municipal, atende aos princípios da transparência, legalidade e responsabilidade fiscal, não se vislumbrando, sob o prisma jurídico-formal, óbices à sua tramitação.

Ressalte-se, por oportuno, que a análise empreendida por esta Assessoria Jurídica restringe-se aos aspectos de juridicidade, não adentrando em questões de natureza técnica, orçamentária ou de conveniência e oportunidade, as quais competem aos órgãos técnicos e aos membros do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, considerando o atendimento aos requisitos legais e a adequada instrução da matéria, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade jurídica** do **Projeto de Lei nº 004/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Cumprе reiterar que o presente parecer possui natureza opinativa, não vinculando a atuação das Comissões Permanentes nem o juízo deliberativo do Plenário, instâncias legítimas para apreciação do mérito legislativo.

Por fim, recomenda-se a estrita observância das normas regimentais aplicáveis, em especial no que se refere ao prazo de convocação de sessões extraordinárias,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

devendo ser respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 2º, inciso II, do art. 112 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer, s.m.j.

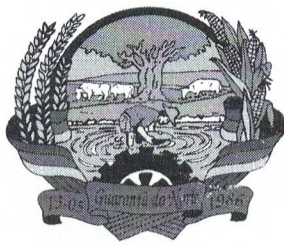
Encaminhem-se os autos à Diretoria Legislativa para as providências cabíveis.

Assinatura manuscrita em tinta azul, sobreposta a uma linha decorativa ondulada.

DANIEL A. SANTOS BATISTA

Assessor Jurídico

OAB/MT 23.392/O



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**
PROTOCOLO Nº 1.029/2026
DATA 18/03/2026
Responsável
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 103/2026/GP

*Ao Exmo. Sr. Celso Henrique Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 04/2026 e solicitação de convocação de sessão extraordinária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 04 de 18 de março de 2026**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Destaco que o projeto em questão requer urgente deliberação do Plenário, pois tem como finalidade dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social de orçamento específico para a execução de obras de construção de unidades do CRAS, CREAS e Centro de Convivência, bem como para aquisição de veículos automotores (van e ônibus), fortalecendo a rede de proteção social em Guarantã do Norte.

Ressalta-se que o adiamento desta deliberação compromete diretamente o atendimento às famílias em situação de risco em Guarantã do Norte e que a estruturação física destas unidades é vital para garantir que os serviços de proteção e acolhimento não sofram interrupções.

Diante da urgência, **solicito a convocação de sessão extraordinária para quinta-feira, dia 19 de março de 2026**, para fins de discussão e votação do **Projeto de Lei nº 04/2026**, em **regime de urgência urgentíssima**, nos termos dos arts. 112, § 3º, e 176, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, certo da costumeira atenção de Vossas Excelências para com as demandas que visam o bem-estar de nossa comunidade.

Atenciosamente,


ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	2ª	Data	20 de março de 2026	Horas	09:00
Ordinária					
Extraordinária	X				

Propo situra	Requerimento Nº.	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº. 004/2026	Proj. Resolução Nº
	PLC Nº.	PLL Nº.	Indicação Nº.	Emenda Nº.	PDL Nº.
	Outros:				

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 130-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	A
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Ciciani Janaina de Abreu Pereira
Secretária “AD HOC”
Ciciani J.A.P. Rezende de Oliveira
Diretora Legislativa
Matrícula 224